

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

TERMO DE APOSTILAMENTO 13802713

Nº 73019 - L.1165-D - PGMCD Nº 4585 - SC / 4611

PROCESSO ADMINISTRATIVO 17.0.000009053-0

Primeiro Termo de Apostilamento ao Protocolo de Cooperação entre Entes Públicos (PCEP) que celebram o Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde e o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Saúde, tendo por objeto a prestação de serviços de saúde ao Município de Porto Alegre, através do Hospital Psiquiátrico São Pedro, Sanatório Partenon, Ambulatório de Dermatologia Sanitária e Hemocentro, entidades de direito público estadual (prestadores de saúde públicos estaduais).

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ nº 92.963.560/001-60, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018 resolve apostilar o PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS, com base legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Apostilamento consiste na retificação do CNPJ nº 87.934.675/0001-96 do ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para que passe a constar o CNPJ nº 87.958.625/0001-49 referente à SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO:

2.1. O preâmbulo do presente Protocolo de Cooperação passa a vigorar, desde a sua assinatura, com a seguinte redação: "(...) e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa no Palácio do Piratini, localizado na Praça Marechal Deodoro s/n, em Porto Alegre/RS, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ nº 87.958.625/0001-49 representada pela Secretária de Saúde do Estado, Arita Gilda Hubner Bergmann, celebram o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS (...)”.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do Acordo de Cooperação que não foram objeto deste Termo de Apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário Municipal**, em 19/04/2021, às 11:33, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **13807014** e o código CRC **6496D409**.
